



CÓDIGO DE
CONDUTA ÉTICA
CONDUTA ÉTICA

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Código de Conduta Ética

EDIÇÃO

2

REVISÃO

0

ELABORAÇÃO

Serviço de Auditoria Interna
Fernandina Oliveira

DATA DE ELABORAÇÃO

Abril de 2022

DATA DE APROVAÇÃO

Mai de 2022

Ata 17/2022 do Conselho de Administração

ÍNDICE

Enquadramento	2
Âmbito	2
Missão, Visão e Valores do Hospital.....	3
Princípios orientadores.....	4
Normas de conduta.....	4
Disposições finais.....	10

ENQUADRAMENTO

O Código de Conduta Ética do Hospital de Magalhães Lemos, E.P.E. visa explicitar, formalizar e divulgar princípios claros de comportamento ético e de rigor no cumprimento do serviço público.

O presente Código de Conduta Ética constitui um instrumento de visão e missão do Hospital, concretizando padrões de atuação que expressam os valores e cultura organizacional, fomentando a confiança por parte de todos os

intervenientes e interessados na atividade do Hospital, aumentando a qualidade da gestão, permitindo reforçar o sentido de missão, contribuindo para a interiorização de valores éticos.

O código pretende ser uma ferramenta de melhoria contínua da qualidade que, além de centrada na proteção dos Utentes, assegura também a defesa da imagem pública dos Colaboradores.

ÂMBITO

O Código de Conduta Ética aplica-se a todos os Colaboradores do Hospital de Magalhães Lemos independentemente da natureza do vínculo ou posição hierárquica que ocupem, assim como a outras pessoas que intervenham na prossecução da missão Hospital, em harmonia com o princípio da responsabilidade e cultura institucional.

A adoção do Código de Conduta Ética visa contribuir para o correto, digno e adequado desempenho de funções por parte dos trabalhadores, estagiários e bolseiros, prestadores de serviços, mandatários e voluntários, todos, para este efeito, genericamente designados como

Colaboradores, em todas as áreas em que intervenham prosseguindo a missão e representando o Hospital de Magalhães Lemos ou contratantes na prestação de serviço público.

Os princípios orientadores dispostos no presente código não substituem as normas deontológicas aprovadas, emitidas e reguladas pelas associações públicas profissionais, em especial as do sector da saúde, bem como a aplicação de outros regimes jurídicos especiais de atividade ou conduta a que os Colaboradores estejam sujeitos por inerência do exercício das suas funções.

MISSÃO, VISÃO E VALORES DO HOSPITAL

Missão

O Hospital de Magalhães Lemos tem por missão a prestação de cuidados de saúde especializados de psiquiatria e de saúde mental à população adulta da respetiva área geodemográfica, assegurando em simultâneo o desenvolvimento profissional dos seus Colaboradores, num quadro de eficiência e efetividade e de satisfação, bem como de projetos de investigação e de formação pré e pós graduada.

Visão

A visão do Hospital de Magalhães Lemos assume esta instituição como um exemplo na prestação de cuidados de saúde mental e psiquiatria a nível nacional e internacional, capaz de otimizar os recursos e manter padrões de qualidade elevados, reconhecidos e certificados por instituição internacional.

Valores

No cumprimento da sua missão, o Hospital de Magalhães Lemos assume os seguintes valores:

- i. Saúde, bem-estar e qualidade de vida dos doentes;
- ii. Padrões de conduta ética;
- iii. Qualidade, inovação e excelência de resultados;
- iv. Humanismo e respeito mútuo;
- v. Responsabilidade, integridade e trabalho de equipa.

PRINCÍPIOS ORIENTADORES

O Hospital de Magalhães Lemos e os seus Colaboradores desenvolvem as suas atividades em consonância com os **princípios** orientadores previstos neste Código de Conduta Ética, os quais constituem em si mesmo um forte elo de ligação, um instrumento de realização, da visão e missão do Hospital, quanto a ética profissional e ética pessoal, nomeadamente:

- i. Prossecução do interesse público;
- ii. Competência e responsabilidade;
- iii. Profissionalismo e eficiência;
- iv. Isenção e imparcialidade;
- v. Justiça e igualdade;
- vi. Transparência;
- vii. Respeito e boa-fé;
- viii. Colaboração e participação;
- ix. Lealdade e integridade;
- x. Qualidade e boas práticas;
- xi. Verdade e humanismo.

NORMAS DE CONDUTA

1. Relacionamento com o Cidadão e atendimento ao público

O Hospital de Magalhães Lemos assume como tónica, no decurso da sua atividade, a concretização do exercício dos direitos e o cumprimento dos deveres dos Cidadãos no exercício das suas funções, os Colaboradores do Hospital de Magalhães Lemos devem:

- a. Atuar de modo a assegurar o exercício dos direitos dos Cidadãos, bem como o cumprimento dos seus deveres, de forma célere e eficaz;
- b. Pautar a sua conduta por critérios de transparência, abertura e respeito no trato social;
- c. Salvar a prestação de informações e de esclarecimentos, encaminhando os Cidadãos para os serviços competentes;
- d. Esclarecer o Cidadão dos seus direitos e deveres assegurando-se que este compreende a informação que lhe é prestada;
- e. Assegurar que é garantido ao Cidadão tente o direito de participação e autonomia de decisão.

2. Atendimento prioritário

O Hospital de Magalhães Lemos e os seus Colaboradores garantem o atendimento prioritário de idosos, grávidas, pessoas com deficiência ou incapacidade notória, pessoas acompanhadas de crianças de colo e outros casos específicos com necessidades clínicas de atendimento prioritário.

O Hospital assegura o cumprimento da lei no que respeita às condições de acessibilidade aos espaços públicos, equipamentos coletivos e

demais exigências em termos de atendimento prioritário e preferencial nos serviços públicos. O atendimento nos cuidados de saúde é realizado em função dos tempos de resposta garantidos.

3. Direito de participação

O Hospital de Magalhães Lemos, através da sua página eletrónica, assegura aos Cidadãos o direito cívico de participação, nomeadamente no o acesso a documentação, informações sobre competências, serviços ou horários de atendimento, mecanismos para apresentação de sugestões ou comentários, pedidos de esclarecimento, divulgação de relatórios de natureza pública, incluindo indicadores e resultados de atividade.

4. Sistemas de gestão documental

Os Colaboradores do Hospital de Magalhães Lemos estão obrigados ao cumprimento das regras de conduta ética, sobretudo, no que respeita à gestão, confidencialidade, acesso, segurança, conservação e retenção da informação.

Os sistemas de gestão documental utilizados no Hospital de Magalhães Lemos permitem, designadamente, o armazenamento da informação permanentemente atualizada e classificada, a pesquisa e circulação da informação, bem como a segurança e a segregação de níveis de acesso conforme a finalidade de recolha ou tratamento.

5. Consultas públicas

O Hospital de Magalhães Lemos promove a boa prática de divulgar, no portal eletrónico interno, para consulta pública os projetos de ato, assim como os meios a utilizar pelos interessados para envio de contributos.

No âmbito da contratação pública, o Hospital observa as normas legais relativas à publicitação, promovendo, assim, a divulgação das suas aquisições.

6. Celeridade das decisões

Os Colaboradores do Hospital de Magalhães Lemos desenvolvem as suas atividades de forma a cumprirem os prazos e adotam mecanismos internos de alerta e de controlo para responderem de forma adequada às solicitações recebidas.

7. Relações interpessoais

As relações entre os Colaboradores do Hospital de Magalhães Lemos, e entre estes e terceiros, devem pautar-se pela lealdade, cortesia, retidão, amabilidade, espírito de cooperação, entajuda, assim como objetividade e imparcialidade no desempenho das suas funções. Os Colaboradores devem, ainda, colaborar mutuamente na implementação das decisões superiormente determinadas, de forma a garantir o melhor desempenho do Hospital.

Todos os Colaboradores devem contribuir para o melhoramento contínuo do ambiente de trabalho, mitigando qualquer sentimento de

intolerância para com o próximo por forma a criar uma maior harmonia e prosseguir uma vida profissional e pessoal equilibrada.

8. Acumulação de funções

Os Colaboradores do Hospital de Magalhães Lemos devem respeitar o regime legal em vigor em matéria de acumulação de funções.

Todos os Colaboradores em situação de acumulação de funções devem assumir de forma inequívoca, através de declaração escrita atualizada, que as funções acumuladas não colidem com as funções exercidas no Hospital e estão de acordo com o estritamente definido na legislação nacional, passando a ser da inteira responsabilidade dos próprios qualquer omissão/prevaricação da legislação em vigor.

9. Impedimentos, conflitos de interesses e regime de ofertas

Existe conflito de interesses, suscetível de prejudicar o desempenho da missão do Hospital e lesar os Utentes, sempre que os Colaboradores tenham interesse em matéria que possa influenciar, ou aparentar influenciar, o desempenho imparcial das suas funções.

Por interesse entende-se qualquer potencial vantagem para o próprio ou terceiros, observando-se as proibições específicas previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e os regimes específicos de incompatibilidades determinados por legislação especial do sector da saúde.

Os Colaboradores do Hospital de Magalhães Lemos devem:

- a. Pautar a sua atuação pelo escrupuloso cumprimento dos limites de responsabilidade que lhes estão atribuídos e usar o poder que lhes tenha sido delegado de forma não abusiva, orientado para a consecução dos objetivos do Hospital e não para a obtenção de vantagens pessoais;
- b. Respeitar o regime legal dos impedimentos, escusas ou suspeições e devem declarar a existência de conflitos de interesse, nos termos dos procedimentos e condições previstas na legislação em vigor e nos normativos internos;
- c. Informar os superiores hierárquicos sempre que, no relacionamento com fornecedores, estes tenham ligações diretas ao profissional ou a familiares próximos;
- d. Abster-se de exercer quaisquer funções fora do Hospital sempre que estas atividades ponham em causa o cumprimento dos seus deveres ou possam colidir ou interferir na sua atividade enquanto profissionais do Hospital de Magalhães Lemos.

Os Colaboradores do Hospital de Magalhães Lemos não podem oferecer, solicitar, receber ou aceitar, para si ou para terceiros, quaisquer benefícios, dádivas e gratificações, recompensas, presentes ou ofertas, em virtude do exercício das suas funções, nos termos da política interna e dos normativos instituídos.

10. Sigilo Profissional

Os Colaboradores do Hospital de Magalhães Lemos devem guardar sigilo profissional

relativamente a dados pessoais e qualquer informação direta ou indiretamente relacionada com a saúde dos Utentes, que conheçam no exercício das suas funções ou por causa delas.

- a. O regime geral de sigilo profissional integra, sempre que necessário, um regime especial de registo e segregação de acesso a dados pessoais, conforme a natureza da intervenção dos Colaboradores, bem como um regime específico sobre a manutenção desse dever após a cessação de funções.
- b. O dever de sigilo profissional deverá ceder, nos termos legais aplicáveis, perante a obrigação de comunicação ou denúncia de factos relevantes às instâncias externas administrativas reguladoras, inspetivas, policiais e judiciárias.
- c. O dever de sigilo profissional não deverá, sem prejuízo da legislação aplicável, impedir a comunicação de irregularidades, nomeadamente situações que prefigurem erros ou omissões que possam prejudicar os destinatários da atuação do Hospital, ou a condução de ações no âmbito do controlo interno e para a melhoria contínua da qualidade.
- d. Prevalece o cumprimento do dever de omitir ou revelar informação decorrente das regras deontológicas das várias profissões.
- e. O dever de sigilo profissional, considerada a necessidade de garantir a privacidade pessoal dos Utentes, mantém-se mesmo após a cessação de funções.

11. Formação

Com o objetivo de atualizar ou melhorar conhecimentos e, assim, incrementar a qualidade do serviço que presta, o Hospital de Magalhães Lemos compromete-se a proporcionar formação aos seus profissionais nas áreas de maior risco, por forma a minorar os efeitos negativos, tanto para a sua saúde e segurança, como a de terceiros, além de incentivar a procura ativa de formação por parte dos seus profissionais, de modo a fomentar o aperfeiçoamento e a atualização dos seus conhecimentos, tendo em vista a manutenção ou melhoria das suas capacidades profissionais e a prestação de melhores serviços aos Utentes e, ao mesmo tempo, criar condições para o seu desenvolvimentos profissional e pessoal.

12. Conservação do património

O Hospital de Magalhães Lemos assegura a conservação e manutenção do seu património, não permitindo a utilização abusiva dos seus recursos materiais através de disposições normativas reguladoras e de uma *praxis* a elas conforme.

Os Colaboradores do Hospital devem utilizar o património de forma eficiente e criteriosa na prossecução do interesse institucional e nunca em benefício próprio ou de terceiros. Devem utilizar de forma prudente e criteriosa os bens do Hospital, evitando o desperdício, bem como cumprir rigorosamente as normas de segurança.

13. Compromisso ambiental

O Hospital de Magalhães Lemos utiliza de forma racional os meios colocados à sua disposição por forma a evitar desperdícios e danos ambientais. Para tal, assume o compromisso de desenvolver as atividades hospitalares de acordo com as melhores práticas ambientais, do rigoroso cumprimento da legislação em vigor e de robustecer a cultura de responsabilidade conjunta disseminada pelos Colaboradores.

O Hospital considera o desenvolvimento sustentável um objetivo estratégico para alcançar o crescimento económico e contribuir para uma sociedade mais evoluída, preservando o meio ambiente e os recursos não regeneráveis para as próximas gerações.

14. Divulgação de informação

O Hospital de Magalhães Lemos divulga de forma clara e compreensível, na página eletrónica informação sobre a missão e atividade, bem como o Código de Conduta Ética, o Plano de Atividades, Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, assim como todos os documentos cuja publicação é obrigatória.

Divulga, ainda, informações úteis para os seus Colaboradores, Utentes e demais interessados.

15. Desmaterialização de atos e de procedimentos

O Hospital de Magalhães Lemos assume-se empenhado no sentido de que – progressiva e

crescentemente – os pedidos, comunicações, notificações e pagamentos entre os interessados e as entidades devam, sempre que possível, ser efetuados por meios eletrónicos, simplificando processos e procedimentos, promovendo uma adequada utilização dos recursos, a melhoria da qualidade e do rigor da informação e a rapidez de acesso aos dados em condições de segurança e no respeito pela privacidade dos Cidadãos.

16. Cruzamento de informações

Sempre que necessário, de modo a agilizar procedimentos decisórios e o acesso a cuidados de saúde, realizar-se-á o cruzamento de informações entre entidades.

Tal, no entanto, deverá ser efetuado sob estrita observância dos normativos legais e regulamentares externos e internos incidindo sobre o dever de confidencialidade e proteção de dados pessoais.

17. Avaliação da qualidade

O Hospital de Magalhães Lemos garante os mecanismos de mensuração/aferição do grau de satisfação dos serviços prestados, designadamente a disponibilização de questionários anónimos e a realização de inquéritos ao público em geral, e procede à divulgação anual dos resultados obtidos.

18. Auditoria interna

A auditoria interna do Hospital de Magalhães Lemos tem como competência a avaliação dos processos de controlo interno e de gestão de riscos, nos domínios contabilístico, financeiro, operacional, informático e de recursos humanos, contribuindo para o seu aperfeiçoamento contínuo.

19. Sistema de controlo interno

O Hospital de Magalhães Lemos dispõe de um sistema de controlo interno o qual compreende o conjunto de estratégias, políticas, processos, regras e procedimentos estabelecidos, com vista a garantir:

- a. Um desempenho eficiente da atividade que assegura a utilização eficaz dos ativos e recursos, a continuidade, segurança e qualidade da prestação de cuidados de saúde, através de uma adequada gestão e controlo dos riscos da atividade, da prudente e correta avaliação dos ativos e responsabilidades, bem como da definição de mecanismos de prevenção e de proteção do serviço público contra atuações danosas;
- b. A existência de informação financeira e de gestão que suporta as tomadas de decisão e os processos de controlo, tanto no nível interno como no externo;
- c. O respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como pelas normas profissionais e deontológicas

aplicáveis, pelas regras internas e estatutárias, regras de conduta e de relacionamento, orientações tutelares e recomendações aplicáveis de entidades externas.

O sistema de controlo interno tem por base um adequado sistema de gestão de risco, um sistema de informação e de comunicação e um processo de monitorização que assegure a respetiva adequação e eficácia em todas as áreas de intervenção.

20. Comunicação de irregularidade

Sendo necessário garantir mecanismos que defendam os trabalhadores e os utilizadores dos serviços, o Hospital garante os mecanismos de comunicação de irregularidades, considerando estas como os factos que violem ou comprometam gravemente o cumprimento dos princípios legais, técnicos, regulamentares, éticos e deontológicos a que estão vinculados os Colaboradores no cumprimento das respetivas funções profissionais, a preservação do património das entidades, bem como as situações suscetíveis de configurar abuso de autoridade ou má gestão.

O Hospital de Magalhães Lemos garante, ainda, os procedimentos de salvaguarda relativamente a todo o processo - receção, registo, apreciação e decisão -, por forma a que as garantias de confidencialidade e isenção no tratamento, sejam permanentemente asseguradas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Divulgação

O Código de Conduta Ética é publicado no portal interno e na página eletrônica do Hospital.

Sempre que o presente código seja objeto de revisão, o documento é enviado via correio eletrônico a todos os Colaboradores.

Aquando da integração de novos Colaboradores no Hospital, será fornecido um exemplar do Código de Conduta Ética e deverá ser assinada uma declaração de adesão ao mesmo.

2. Cumprimento

Todos os profissionais estão obrigados a respeitar escrupulosamente a lei, assegurar o cumprimento de todas as normas legais e estão, ainda, obrigados a cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos em vigor no Hospital de Magalhães Lemos, bem como os diversos Códigos de Conduta Ética que lhes sejam destinados.

O incumprimento das disposições constantes do presente Código é suscetível de constituir responsabilidade disciplinar punível nos termos legais, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil, financeira ou criminal a que houver lugar.

3. Monitorização e revisão

Com o objetivo de monitorizar e medir a comunicação, difusão e cumprimento do Código de Conduta Ética, periodicamente será avaliada a sua implementação e corrigidos os desvios identificados.

O código pode ser revisto, com a participação de todos Colaboradores, a todo o tempo por decisão do Conselho de Administração, e sempre que legalmente pertinente ou necessário.

4. Entrada em vigor

O presente Código, após consulta pública e aprovação pelo Conselho de Administração, entra em vigor na data da sua publicação.



 hospital de
magalhães lemos, e.p.e.

R. Prof. Álvaro Rodrigues - 4149-003 Porto